

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DOCENTE N.º 32, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), nos termos da Portaria Interministerial n.º. 399, publicada no DOU de 14/12/2016, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n.º. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n.º. 6.944/2009, e com a Lei n.º. 12.772/2012, alterada pela Lei n.º. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n.º. 13.325/2016, de 29/7/2016, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da Fundação Universidade de Brasília (FUB).

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** O concurso público será regido por este edital e pela Resolução n.º 236/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**1.2** O concurso público visa selecionar candidatos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

**1.3** A seleção para o cargo de Professor Titular-Livre do Magistério Superior constará das seguintes etapas:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 7 (sete);
- b) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);
- c) Defesa de Memorial, com peso 1 (um).

**1.4** O concurso público será realizado no Distrito Federal.

### **2 DO CARGO**

#### **PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**Denominação:** Titular-Livre

**Classe:** E

**Área de Conhecimento:** Geologia – subáreas: Mineralogia, Petrologia, Geologia Regional e/ou Metalogenia.

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.

**Requisito Básico:** Graduação em Geologia e Doutorado em Geologia ou subáreas há mais de 10 (dez) anos, com titulação, experiência acadêmica e profissional na área de conhecimento correspondente à área do concurso ou em subáreas.

**Departamento de Lotação:** Instituto de Geociências.

**Regime de Trabalho:** Dedicção Exclusiva-DE.

**Vagas:** 1 (uma).

### **3 DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei n.º. 12.772/2012, alterada pela Lei n.º. 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei n.º. 13.325/2016, de 29/7/2016, e tabela a seguir (efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2016):

Classe	Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação (RT)	Total R\$
E	Titular-Livre	DE	Doutorado	7.404,20	11.491,51	18.895,71

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão realizadas de **06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017**, em horário comercial.

**4.1.1** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 277,90 (duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

**4.1.1** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), que deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição.

**4.2** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **03 de abril de 2017**.

**4.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros cargos ou para outros concursos.

**4.4** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente.

**4.5** Será admitida a inscrição por procuração.

**4.5.1** A Universidade de Brasília não se responsabilizará por eventuais equívocos quanto às informações prestadas pelo procurador.

**4.6** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, no Departamento ou na Unidade Acadêmica, memorial e plano de trabalho em 6 (seis) vias, juntamente com a documentação comprobatória do memorial em uma via.

**4.6.1** O memorial deverá conter toda a atividade acadêmica e profissional realizada pelo candidato durante a sua carreira Docente ou de Pesquisador.

**4.6.2** O plano de trabalho deverá conter a sua proposição a respeito de como planeja contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília.

**4.7** Todas as instruções sobre as inscrições estão detalhadas no endereço eletrônico do <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

#### **5 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**5.1** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n°. 6.593/2008.

**5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n°. 6.135/2007; e

**b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n°. 6.135/2007.

**5.3** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível na página do concurso, no período compreendido **06 de fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017** contendo:

**a)** indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

**b)** declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.2 deste edital.

**5.4** A Universidade de Brasília consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.5** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº. 83.936/1979.

**5.6** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

**b)** fraudar e(ou) falsificar documentação;

**c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.3 deste edital.

**5.7** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal.

**5.8** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

**5.9** A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **20 de março de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

**5.10** Após a divulgação da relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis aos candidatos que não constarem desta relação, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

**5.11** A resposta da contestação será disponibilizada, em 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo previsto no subitem 5.10, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

**5.12** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido, deverão entrar em contato com a UnB e imprimir a GRU Cobrança para pagamento até o dia **03 de abril de 2017**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

**5.13** O interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

	<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>Cronograma do Evento</b>	Período de Inscrição e Período de Solicitação de Isenção de Inscrição	<b>06/02/2017 a 07/03/2017</b>
	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido	<b>20/03/2013</b>
	Período para contestar o indeferimento do pedido de isenção	<b>23/02/2017 e 24/02/2016</b>
	Divulgação do resultado da contestação	<b>31/03/2017</b>
	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	<b>03/04/2017</b>

## **6 DO ACATAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PROVAS.**

**6.1** A listagem dos candidatos inscritos no certame será objeto do Edital de Aceitação das Inscrições e de Cronograma de Provas, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização da primeira prova.

**6.2** Os horários, o local e a sequência de realização das provas e suas respectivas datas serão objetos dos editais de Cronograma de Provas, cuja primeira prova não poderá ocorrer antes de transcorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital.

## 7 DAS PROVAS

PROVA	CARÁTER	PESO
Prova Escrita	Eliminatório e Classificatório	7 (sete)
Prova Oral	Eliminatório e Classificatório	2 (dois)
Defesa de Memorial	Eliminatório e Classificatório	1 (um)

### 7.1 DA PROVA ECRITA

**7.1.1** A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 7 e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**7.1.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

**7.1.2** A Prova Escrita será composta pela apresentação de um texto com a descrição do memorial do candidato, que deverá abordar toda a sua trajetória acadêmica e profissional, bem como de um plano de trabalho que descreverá como o candidato pretende contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Formação  
Conjunto de atividades realizadas pelo candidato que contribuiu para a sua formação na especialidade, compreendendo os cursos realizados, os estágios e os títulos acadêmicos;
- II – Atividade didática  
Cursos formais ministrados, aí incluídos os de graduação e pós-graduação, contribuição à difusão de conhecimentos e tecnologia de ensino, sendo dada especial ênfase aos cursos de pós-graduação;
- III – Atividade científica ou artística  
Serão considerados os trabalhos de pesquisa, inovação e de divulgação, de natureza científica ou artística, e a contribuição a congressos científicos ou outros eventos típicos da área;
- IV – Atividade formadora  
Conjunto de atividades que contribuiu para a formação científica e didática de novos Docentes, referindo-se principalmente à orientação prestada pelo candidato a outros Docentes ou Pesquisadores, não estando compreendidas as atividades didáticas nos cursos de graduação. Deverão ser também consideradas as atividades para a formação de novos centros de pesquisa e ensino;
- V – Gestão e outras atividades  
Conjunto de atividades de gestão universitária ou de instituição de pesquisa, atividades profissionais e outras atividades não compreendidas no item anterior, como títulos e prêmios recebidos por atividades próprias da carreira profissional.
- VI – Plano de trabalho  
Proposição sobre a contribuição para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Para cada um dos itens serão atribuídos pontos na escala de 1 (um) a 10 (dez), com a distribuição dos pesos dando-se da seguinte forma:

- I – formação: peso 1;
- II – atividade didática: peso 1;
- III – atividade científica ou artística: peso 2;
- IV – atividade formadora: peso 2;
- V – gestão e outras atividades: peso 1;
- VI – plano de trabalho: peso 3.

## **7.2 DA PROVA ORAL**

**7.2.1** A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 2 e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**7.2.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

**7.2.2** A Prova Oral consistirá na arguição pública do plano de trabalho embasado pela experiência anterior, descrita no memorial, e terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

## **7.3 DA DEFESA DE MEMORIAL**

**7.3.1** A Defesa de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 1 e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**7.3.1.1** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.

**7.3.2.** A Defesa de Memorial, que terá peso 1 (um), será pública e nela os membros da Comissão Especial Avaliadora arguirão o candidato acerca de sua produção científica ou artística, da metodologia empregada em seus trabalhos, das dificuldades e problemas encontrados e superados e da importância de que se revestem os resultados obtidos, podendo estabelecer ligações com o seu plano de trabalho proposto a respeito de como planeja contribuir para o desenvolvimento e o fortalecimento de competências e o alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Universidade de Brasília. A defesa do memorial terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

**7.3.3** A duração da arguição não excederá 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao examinando, igual prazo para responder a cada examinador. Havendo acordo prévio entre cada examinador e o examinando, poderá ser admitido o diálogo, que não poderá exceder a uma hora, cabendo ao presidente da Comissão Especial Avaliadora cuidar para que haja um equilíbrio no tempo utilizado entre as partes.

**7.3.4** A Defesa de Memorial ocorrerá imediatamente após a prova oral.

## **8 DA COMISSÃO AVALIADORA**

**8.1** A Comissão Especial Avaliadora será constituída por 4 (quatro) membros, sendo um desses indicado dentre os Professores Titulares do Departamento ou da Unidade, e os outros 3 (três) membros serão Professores escolhidos pelo Departamento ou pela Unidade não pertencentes ao quadro da Universidade de Brasília, todos Professores Titulares de universidades com alta qualificação acadêmica e que sejam portadores do título de Livre-Docente ou de Doutor.

**8.2** A composição da Comissão Avaliadora será homologada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e deverá ser divulgada na página do concurso com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da primeira prova.

## **9 DA NOTA FINAL DO CONCURSO**

**9.1** O cálculo da nota final de cada etapa será feito por meio do cálculo da média das notas atribuídas por cada examinador, considerando-se aprovado o candidato com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**9.2** A Nota Final do Concurso (NFC) será determinada pela média ponderada das notas finais obtidas nas etapas da seleção, conforme indicado na fórmula abaixo:

$$NFC = (NFPE*7 + NFPO*2 + NFDM)/10$$

Em que:

NFC = Nota Final do Concurso;

NFPE = Nota Final da Prova Escrita;

NFPO = Nota Final da Prova Oral;

NFDM = Nota Final da Defesa de Memorial

**9.3** Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do concurso dos candidatos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**9.4** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das etapas da seleção.

## **10 DOS EDITAIS DE RESULTADOS PROVISÓRIO, FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**

**10.1** Os resultados do concurso serão objetos de editais, que serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>

**10.2** O Edital de Resultado Provisório divulgará as notas provisórias da Prova Escrita, da Prova Oral e da Defesa de Memorial.

**10.3** O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar recurso ao CEPE, localizado no prédio da Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital e Resultado Provisório. O CEPE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar resposta ao recurso.

**10.4** O Edital de Resultado Final divulgará a classificação final do concurso público, já contemplando a situação dos recursos que tiverem sido deferidos. O Resultado Final será publicado em conformidade com o Anexo II do Decreto 6.944/2009.

**10.5** Os candidatos classificados de acordo com o subitem 10.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

**10.5.1** A preferência no caso de empate se dará na seguinte ordem:

a) ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003.

a) ao candidato que exercer o magistério na Universidade de Brasília (UnB);

b) ao candidato mais antigo na função de magistério superior;

c) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Escrita de Conhecimentos;

d) ao candidato que obtiver maior nota final na Prova Oral;

e) ao candidato que obtiver maior nota final na Defesa de Memorial;

f) ao candidato mais idoso.



## **11 DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

**11.1** O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei n. 8.112/1990, e alterações subsequentes, bem como a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e demais leis e atos normativos inferiores pátrios que disciplinam a matéria, especialmente, o Regimento Geral da FUB e outras normas internas.

**11.2** O candidato nomeado no concurso será empossado na Fundação Universidade de Brasília (FUB).

**11.3** Será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos> o Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado, após o cumprimento das formalidades processuais do concurso público

**11.4** A ordem de nomeação considerará na ordem de classificação final do concurso.

**11.5** Para efeito de posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes exigidos na seção Dos Cargos, referentes ao Requisito Básico.

**11.6** Não será concedida posse ao candidato que não apresentar os comprovantes exigidos na seção 3 – Do Cargo, ou com pendência documental, ou pendência de aprovação em inspeção médica, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.7** No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição e os indicados abaixo, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal:

- a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição, ou **Certidão** de Quitação Eleitoral fornecida pelo **TSE**;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) **e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)**;
- d) Documento de identidade com foto e com validade em todo o território nacional;
- e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;
- f) Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da posse.

**11.8** Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**11.9** Para efeito de homologação da documentação apresentada para comprovar o Requisito Básico no momento da posse, a Comissão Examinadora do concurso ou a Direção da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pelo concurso poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados ou em fase de revalidação, traduzidos por tradutor juramentado.

a) Na falta de reconhecimento/revalidação dos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras, entregues no momento da posse, o candidato deverá firmar termo de compromisso determinando o prazo necessário para cumprimento desta exigência.

b) O reconhecimento/revalidação dos títulos estrangeiros deverá se dar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

c) Ao fim do prazo estabelecido no termo de compromisso e não havendo o reconhecimento/revalidação dos títulos, é facultado à Fundação Universidade de Brasília (FUB) emitir Ato de Exoneração do candidato por descumprimento de exigência legal.

**11.10** A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Fundação Universidade de Brasília e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**11.11** A posse se dará mediante assinatura pelo candidato ou por seu procurador, legalmente constituído, de Termo de Posse e Compromisso elaborado especialmente para esse fim e assinado, também, pelo Reitor da Fundação Universidade de Brasília.

**11.12** A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado. O início do exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da data da posse.

**11.13** O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à Fundação Universidade de Brasília (FUB) publicar Ato tornando sem efeito a nomeação do candidato, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO.**

**12.1** O candidato deverá observar as exigências contidas neste Edital, bem como em Editais e comunicados publicados no Diário Oficial da União e divulgados na página eletrônica da Instituição.

**12.2** A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das normas do Concurso Público contidas neste Edital e em outros Editais e comunicados eventualmente publicados.

**12.3** A relação final dos candidatos habilitados no concurso público será objeto do Edital de Resultado Final e atenderá ao art. 16 e seus parágrafos do Decreto nº. 6.944/2009, em especial o § 1º, que orienta: “Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público”.

**12.4** O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**12.5** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Fundação Universidade de Brasília (FUB). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Fábio Sousa do Vale  
Decano de Gestão de Pessoas – Substituto